



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 012.00004142/2023-57

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **RIBEIRÃO PRETO/HC** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-x e inscrita no CPF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de Ribeirão Preto, inscrito no CNPJ n. 56.024.581/0001-56, com sede na Praça Barão do Rio Branco, s/nº, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, **ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG 13.769.883-5, CPF 048.048.818-56, doravante **MUNICÍPIO** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA**, com sede na Rua Major Carvalho, 23, Sala 01 – Campos Elíseos, 14080-030, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.510.116/0001-76, representada neste ato, por seu Diretor-Presidente, **ROMÉLIA APARECIDA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.373.127-X e inscrita no CPF/MF sob n.º 104.477.668-48, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 28/12/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 012.00004142/2023-57

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de **28/12/2023** a **27/12/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a prorrogação pelo período de 28/12/2023 a 31/12/2023, da dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 31, de 29 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 5.905.640,00 (cinco milhões e novecentos e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), sendo R\$ 4.348.900,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta e oito mil e novecentos reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio), R\$ 775.600,00 (setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais) de responsabilidade da Prefeitura e R\$ 781.140,00 (setecentos e oitenta e um mil e cento e quarenta reais) e referente aos usuários. O valor da parceria, passará a importar em R\$ 14.946.817,01 (catorze milhões e novecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e dezessete reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA

O valor correspondente à dispensa de pagamento das refeições equivale à R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 012.00004142/2023-57

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Social

ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR

Prefeito do Município

ROMÉLIA APARECIDA DE SOUZA

Diretor-Presidente

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: